



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 555/2001

“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Sr. Antonio dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando a execução, através do Fundo Social de Solidariedade Municipal, de processos de revisão social do benefício de prestação continuada.

Parágrafo único – Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a celebrar termos aditivos referente ao programa descrito no “caput”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 20 de novembro de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escriturária/Administração